



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2018
OBJETO: SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA EMISSÃO NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSAIS, RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 35 00 000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 3390 36 00 000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA.
CONTRATADO: ELINALDO DE SOUSA BARBOSA, CPF: 058.471.844-68
VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) MENSAIS ACRESCIDO DO VALOR DE MAIS UMA PARCELA PELOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E DA PRESTA DE CONTAS ANUAL, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: DE 04/01/2018 A 31/12/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2018
PÁGINA 1

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2018

OBJETO:

**SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO CONTÁBIL, SENDO
ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTARIA EMISSÃO NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO,
ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA,
ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSIS, RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO
TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO.**

SOLICITAÇÃO INICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Bayeux,

Venho por meio deste, solicitar junto a vossa senhoria os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar procedimento licitatório, na modalidade que a mesma julgar competente para resolução da contratação almejada, desde que venham a ser observados os ditames exigidos pela legislação em vigor, bem como os princípios administrativos que norteiam a administração pública, objetivando: SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA EMISSÃO NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSIS, RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO.

Justificasse esta solicitação tendo em vista que a contratação de um profissional da área de assessoria contábil com notoriedade expertise comprovada que venha a prestar esse serviço técnico especializado é estritamente necessário para o correto funcionamento dessa edilidade, uma vez que o mesmo vem a nos dar um suporte para atender a toda à demanda da câmara municipal de Bayeux no acompanhamento da execução orçamentaria emissão notas de empenho prévio, elaboração da proposta orçamentária, encaminhamento dos balancetes mensais, relatório de gestão fiscal e prestação de contas anual ao tribunal de contas do estado - PB.

Aproveitando o ensejo, ao passo em que indico, solicito que seja analisada a possibilidade de contratação com o senhor ELINALDO DE SOUSA BARBOSA, CPF: 058.471.844-68, com sede na Rua Antônio Rabelo Junior, 170 Edifício Eco Medical Center, Pav.01 - sala 03 – Miramar – João Pessoa – PB, por se tratar de um profissional da área de assessoria Contábil com ampla especialidade no tocante a matéria que esta sendo solicitada



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

aqui, e que possui notoriedade expertise reconhecida e anos de experiência na área da administração pública, conforme previsto do artigo 13 da lei 8.666/93, todavia deixo aos outros órgãos desta administração a decisão quanto a isso.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, desde já solicitamos a Tesouraria desta casa, que peça ao indicado uma proposta de preços com intuito de avaliar se a proposta é compatível com o almejado para esta administração, caso não seja, faculto a contratação para qualquer outro escritório que possua a mesma expertise técnica tão necessária e que venha a apresentar um preço compatível com o almejado, solicito desde já que o setor responsável possa informar com exatidão as dotações orçamentárias pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.

Reiteramos que estamos à disposição de quaisquer setores que se façam interessados quanto as mais diversas informações acerca do objeto acima solicitado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, que se faz extremamente necessária à continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 02 de Janeiro de 2018.

Cícera dos Santos Gomes

CICERA DOS SANTOS GOMES

Secretária Administrativa

Câmara Municipal de Bayeux



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2018
PAGINA 4

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2018

OBJETO:

**SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO
ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTARIA EMISSÃO NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO,
ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA,
ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSAIS, RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO
TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO.**

TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA EMISSÃO NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSASIS, RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificasse esta solicitação tendo em vista que a contratação de um profissional da área de assessoria contábil com notoriedade expertise comprovada que venha a prestar esse serviço técnico especializado é estritamente necessário para o correto funcionamento dessa edilidade, uma vez que o mesmo vem a nos dar um suporte para atender a toda à demanda da câmara municipal de Bayeux no acompanhamento da execução orçamentaria emissão notas de empenho prévio, elaboração da proposta orçamentária, encaminhamento dos balancetes mensais, relatório de gestão fiscal e prestação de contas anual ao tribunal de contas do estado - PB.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	MESES
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO, SENDO SUAS ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DE DEFESAS DE AÇÕES MOVIDAS	1	SERV	12



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

	CONTRA ELA, A "CONTRATANTE", OU CONTRA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL OU PRESIDÊNCIA, ASSIM COMO, DE AÇÕES PROMOVIDAS PELA "CONTRATANTE", BEM COMO A EMISSÃO DE PARECER SOBRE MATÉRIAS DE CUNHO JURÍDICO, QUANDO SOLICITADO.			
2	SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E DO BALANÇO GERAL.	1	SERV	1

3.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

6.0.DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

7.0.DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.0.DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

9.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

9.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 02 de Janeiro de 2018.

Cícera dos Santos Gomes

CICERA DOS SANTOS GOMES

Secretário Administrativa

Câmara Municipal de Bayeux



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2018
PÁGINA 10

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2018

OBJETO:

**SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO
ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTARIA EMISSÃO NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO,
ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA,
ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSIS, RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO
TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO.**

DESPACHO TESOURARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

DESPACHO

OBJETO: SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA EMISSÃO NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSAIS, RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO.

Foi recebida a solicitação inicial da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Bayeux com a indicação da contratação com o senhor ELINALDO DE SOUSA BARBOSA, CPF: 058.471.844-68, com sede na Rua Antônio Rabelo Junior, 170 Edifício Eco Medical Center, Pav.01 - sala 03 - Miramar - João Pessoa - PB, por se tratar de um profissional da área de assessoria contábil com ampla especialidade no tocante a matéria que esta sendo solicitada aqui, e que possui notoriedade expertise reconhecida e anos de experiência na área da administração pública, conforme previsto do artigo 13 da lei 8.666/93, bem como foi recebido o Termo de Referencia, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação.

Dando andamento no processo, em contato junto ao profissional indicado solicitamos a apresentação de uma proposta comercial compatível com o tamanho desta edilidade e que viesse a ser considerada vantajosa para esta administração, privilegiando assim o principio da economicidade, ato continuo mesma forma foi solicitada a apresentação de propostas de outros profissionais da área que possuem notória expertise.

Posteriormente foram recebidas as propostas comerciais de pelo menos 03 (três) profissionais da área que possuem notória expertise, de forma que restou por comprovado que o profissional indicado veio a apresentar realmente uma proposta de menor valor R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) por mês acrescido de uma parcela igual a ser paga no ultimo mês do exercício, correspondente aos serviços extraordinários de elaboração do orçamento e do balanço geral, totalizando o valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) junto com as comprovações de capacitação técnica do profissional indicado e recebida também toda a documentação onde comprova que está apta para contratar com a administração pública de maneira geral, de forma que a contratação do profissional sugerido atende tanto aos requisitos contidos no artigo 13 da lei 8.666/93 cumulado com o artigo 25 da lei 8.666/93, II com relação à expertise e aos conhecimentos tão necessários para que seja contratado na forma da lei, quanto atende



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEIXIGIBILIDADE Nº 00002/2018
PAGINA 12

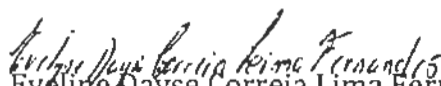
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

no tocante ao princípio da economicidade, uma vez que a proposta comercial foi a que apresentou maior economia para esta edilidade.

Por fim, considero atendidas todas as condições para contratação, e sou de parecer favorável a contratação desse profissional indicado pelo valor apresentado.

Segue em anexo as propostas comerciais dos escritórios apresentados e o mapa comparativo de preços.

Bayeux - PB, 04 de Janeiro de 2018.


Eveline Dayse Correia Lima Fernandes
Tesoureira
Câmara Municipal de Bayeux



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2018

OBJETO:

**SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO
ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTARIA EMISSÃO NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO,
ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA,
ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSIS, RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO
TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO.**

PROPOSTAS COMERCIAIS

Bayeux, 03 de janeiro de 2018.

Ao Exmo. Sr.

MAURI BATISTA DA SILVA

MD. Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Bayeux

NESTA

Sr. Vereador,

Cumprimentando V. Excia., e com o objetivo de atender a contratação de nossos serviços profissionais para prestar assessoramento técnico Contábil junto à Câmara Municipal de Bayeux, vimos a vossa presença para apresentar o que abaixo está especificado:

Tipo de serviços:

- a) Assessoramento técnico contábil.

Especificação dos serviços:

- a) Contabilidade Pública e Fiscal compreendendo análise e informações relacionadas a elaboração de balancetes mensais da Câmara de Vereadores, elaboração de Balanços Anuais e elaboração da proposta orçamentária, bem como execução da análise dos relatórios resumidos da execução orçamentária e de gestão fiscal do Município, avaliação dos instrumentos de planejamento emitidos pelo Poder Executivo: Plano Plurianual, Lei de diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, pronunciamento sobre matérias contábeis, orçamentárias e fiscais e demais documentos relacionados a contabilidade governamental,

Profissional:

Elinaldo de Sousa Barbosa

Valor dos serviços : R\$.6.000,00 (Seis mil Reais) em 12 parcelas mensais, sendo que a 12ª parcela será de R\$.12.000,00 , pelos serviços extraordinários de elaboração da proposta orçamentária e da prestação de contas anual

Forma de execução dos serviços: presencial, com participação junto ao setor Financeiro e/ou por convocação de cada Vereador.

Sendo só o que temos a apresentar, ficamos ao vosso inteiro dispor para maiores esclarecimentos que desejar.

Bayeux, 03 de janeiro de 2018



ELINALDO DE SOUSA BARBOSA

CRC 2165-PB



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE N° 00002/2018

ASSESSORIA CONTÁBIL
ASSESSORIA E CONSULTORIA

RAZÃO SOCIAL: JACINTA DE FÁTIMA EUGÊNIO DA SILVA CÉZAR DE OLIVEIRA 08540954460
ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO URSULO, 23, CENTRO, CRUZ DO ESPIRITO SANTO-PB
CEP: 58.337-000
CNPJ: 23.959.629/0001-69 TELEFONE: (83)98827-2819

João Pessoa, 04 de janeiro de 2018.


Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bayeux.
Bayeux – Paraíba

Sr. Presidente,

Venho a vossa presença para apresentar proposta para execução de serviços especializados de contabilidade pública a esta casa, no decorrer do ano de 2018, com responsabilidade de executar as tarefas de elaboração dos balancetes mensais, balanço geral e relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal, bem como assessoramento técnico contábil aos parlamentares desse Poder.

Valor da proposta: R\$.6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais) mensal, sendo que em dezembro terá um pagamento adicional pelos serviços extraordinários relativos a elaboração da proposta orçamentária e da prestação de contas anual.

Respeitosamente,


Jacinta de Fátima E. S. C. Oliveira
Contadora

CRC-PB 012003/O-3

JACINTA DE FÁTIMA E. S. C. OLIVEIRA
CNPJ:23.959.629/0001-69

João Pessoa – PB, 04 de janeiro de 2018.

Ao Exmo. Presidente
Sr. Mauri Batista da Silva
Câmara Municipal de Bayeux
Bayeux - PB

PROPOSTA DE PREÇO Nº001/2018

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, apresentamos nossa proposta de preços para a realização dos serviços de Contabilidade Pública para atuar junto a esta Casa Legislativa, tais como:

Item	Descrição dos Serviços	Mês	Valor Mensal	Valor Total
1.	1.1. Realização dos trabalhos de acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial dessa Casa Legislativa, bem como de elaboração dos demonstrativos contábeis e fiscais.	12	R\$6.500,00	R\$78.000,00
2.	2.1. Serviços de elaboração da proposta orçamentária e de elaboração do Balanço Geral do ano em curso que será apresentada até 31.03.2019. Obs: Valor adicional pela execução extra dos serviços.	01	R\$6.500,00	R\$84.500,00

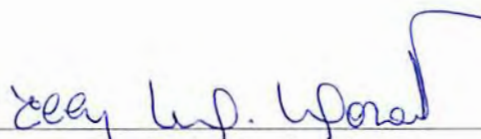
Outrossim, informamos ainda que os nossos preços estão incluídos todos os custos com despesas trabalhistas, previdenciárias, combustível, impostos, taxas e demais contribuições que venham surgir durante a realização dos trabalhos.

Valor da Proposta: R\$84.500,00 (Oitenta e quatro mil e quinhentos reais);

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

Forma de Pagamento: Mensal.

Atenciosamente,



Escritório Martins Norat
CNPJ:19.719.088/0001-24
CPF:028.144.194-47



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2018
PÁGINA 18

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2018

OBJETO:

SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO
ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTARIA EMISSÃO NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO,
ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA,
ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSIS, RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO
TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960
CNPJ: 08.606.972/0001-37

	EMPRESAS	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
A	ELINALDO DE SOUSA BARROSA	058.471.844-68	R\$ 78.000,00
B	JACINTA DE FATIMA EUGENIO DA SILVA CÉZAR DE OLIVEIRA	23.959.629/0001-69	R\$ 80.600,00
C	ESCRITORIO MARTINS NORAT	19.719.008/0001-24	R\$ 84.500,00
D	-	-	-
E	-	-	-
F	-	-	-
G	-	-	-
H	-	-	-
I	-	-	-

PLANO	
SETOR REQUERENTE	
MEMO/OFÍCIO REQUERENTE Nº	
PERÍODO DE COTAÇÃO	DE 02/01/2018 A 04/01/2018

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	MESES	A	B	C	D	E	F	G	MEHOR VALOR UNITÁRIO	MEHOR VALOR MENSAL	MEHOR VALOR TOTAL	MÉDIO VALOR UNITÁRIO	MÉDIO VALOR UNITÁRIO MENSAL	MÉDIO VALOR TOTAL	
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO, SENDO SUAS ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DE DEFESAS DE AÇÕES MOVIDAS CONTRA ELA, A "CONTRATANTE", OU CONTRA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL OU PRESIDÊNCIA, ASSIM COMO, DE AÇÕES PROMOVIDAS PELA "CONTRATANTE", IEM COMO A EMISSÃO DE PARECER SOBRE MATÉRIAS DE CUNHO JURÍDICO, QUANDO SOLICITADO.	1	SERVIÇO	12	R\$ 6.000,00	R\$ 6.200,00	R\$ 6.500,00	-	-	-	-	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 6.233,33	R\$ 6.233,33	R\$ 74.800,00	
	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E DO BALANÇO GERAL.	1	SERVIÇO	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.200,00	R\$ 6.500,00	-	-	-	-	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.233,33	R\$ 6.233,33	R\$ 6.233,33	
														MEHOR VALOR TOTAL		R\$ 78.000,00	MEHOR VALOR TOTAL	R\$ 81.033,33

Evelino Dayse Corrêa Lima Fernandes
Evelino Dayse Corrêa Lima Fernandes
Tessoureira
Câmara Municipal de Bayeux

Bayeux, 04/01/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00802/2018
PÁGINA 19



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2018
PAGINA 20

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2018

OBJETO:

**SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO
ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTARIA EMISSÃO NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO,
ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA,
ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSAIS, RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO
TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA


OBJETO: SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA EMISSÃO NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSASIS, RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO.

Conforme fora solicitado pela Secretária Executiva da Câmara Municipal de Bayeux, informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício.

Sendo assim declaro haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação do objeto em epigrafe, logo, as despesas correrão por conta da seguinte dotação:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2000.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 35 00 000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 3390 36 00 000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA.

Bayeux - PB, 04 de Janeiro de 2018.


Eveline Dayse Correia Lima Fernandes
Tesoureira
Câmara Municipal de Bayeux



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2018
PAGINA 22

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2018

OBJETO:

**SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO
ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTARIA EMISSÃO NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO,
ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA,
ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSIS, RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO
TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO.**

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR CONSTITUCIONAL DA EDILIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTORIZAÇÃO

Compulsando os autos do presente processo, acato à solicitação inicial da Sra. Cicera dos Santos Gomes, Secretário Legislativo desta edilidade, com a indicação da contratação com o senhor ELINALDO DE SOUSA BARBOSA, CPF: 058.471.844-68, por se tratar de um profissional da área de assessoria contábil com ampla especialidade no tocante a matéria que esta sendo solicitada aqui, e que possui notoriedade expertise reconhecida e anos de experiência na área da administração pública, conforme previsto do artigo 13 da lei 8.666/93, bem como o termo de referência que baseia o objeto da contratação, propostas comerciais de outros profissionais que possuem notória expertise, e despacho do Sra. Eveline Dayse Correia Lima, Tesoureira da Câmara Municipal de Bayeux, junto com as comprovações de capacitação técnica do profissional indicado, de forma que a contratação do profissional sugerido atende tanto aos requisitos contidos no artigo 13 da lei 8.666/93 cumulado com o artigo 25 da lei 8.666/93, II com relação à expertise e aos conhecimentos tão necessários para que seja contratado na forma da lei, quanto atende no tocante ao princípio da economicidade, uma vez que a proposta comercial foi a que apresentou maior economia para esta edilidade, mapa comparativo de preços e também fora informado pelo setor competente que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Sendo assim, na condição de Autoridade Máxima desta Edilidade **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação, a realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinada a **SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA EMISSÃO NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSAIS,**



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2018
PAGINA 24

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO
TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO.

Bayeux - PB, 04 de Janeiro de 2018.



MAURI BATISTA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2018
PAGINA 25

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2018

OBJETO:

**SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO
ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTARIA EMISSÃO NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO,
ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA,
ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSIS, RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO
TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO.**

PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como a sugestão do setor solicitante que solicita que o presente processo seja contratado nos termos do Art. 25 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela como:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2018

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA EMISSÃO NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSIS, RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO.

Nesta data, recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação inicial da Sra. Cicera dos Santos Gomes, Secretária Administrativa desta edilidade, com a indicação da contratação com o senhor ELINALDO DE SOUSA BARBOSA, CPF: 058.471.844-68,



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

por se tratar de um profissional a área de assessoria contábil com ampla especialidade no tocante a matéria que esta sendo solicitada aqui, e que possui notoriedade expertise reconhecida e anos de experiência na área da administração pública, conforme previsto do artigo 13 da lei 8.666/93, bem como o termo de referência, vendo que restaram por atendidas todas as condições para contratação conforme consta no despacho do Sra. Eveline Dayse Correia Lima Fernandes, Tesoureira da Câmara Municipal de Bayeux, junto com as comprovações de capacitação técnica do profissional indicado, de forma que a contratação do profissional sugerido atende tanto aos requisitos contidos no artigo 13 da lei 8.666/93 cumulado com o artigo 25 da lei 8.666/93, II com relação à expertise e aos conhecimentos tão necessários para que seja contratado na forma da lei, quanto atende no tocante ao princípio da economicidade, uma vez que a proposta comercial foi a que apresentou maior economia para esta edilidade, mapa comparativo de preços e também fora informado pelo setor competente que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado e autorização emitida pela Autoridade Máxima desta Edilidade.

Bayeux - PB, 04 de Janeiro de 2018.

IRANILDO GONÇALVES DE MELO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

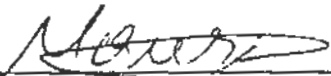
PORTARIA GAPRE 111/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,

RESOLVE:

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2018, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Iranildo Gonçalves de Melo-Presidente, Eveline Dayse Correia Lima Fernandes-Membro e Maria José da Silva Araujo-Membro servindo-lhes de Diploma a presente Portaria.

Gabinete da Presidência, em 02 de Janeiro de 2018.


Mauri Batista da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

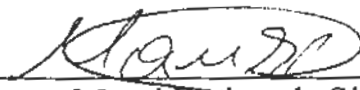
Criado pela Resolução nº 009 de 20 de agosto de 2005, Ano XIX, nº 314 de 02 de janeiro de 2018.

PORTARIA GAPRE 111/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 1.439, Art.5º, parágrafo único, de 20 outubro de 2016,

R E S O L V E

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2018, os servidores relacionados com os respectivos cargos: Iranildo Gonçalves de Melo-Presidente, Evelyne Dayse Correia Lima Fernandes-Membro e Maria José da Silva Araujo-Membro, servindo-lhe de Diploma a presente Portaria.



Mauri Batista da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2018
PAGINA 30

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2018

OBJETO:

**SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO
ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTARIA EMISSÃO NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO,
ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA,
ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSAIS, RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO
TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO.**

NOTA TECNICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

NOTA TECNICA

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2018

OBJETO: SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA EMISSÃO NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSAS, RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO.

I – RECEBIMENTO

Recebida a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação inicial da Sra. Cicera dos Santos Gomes, Secretária Administrativa desta edilidade, com a indicação da contratação com o senhor ELINALDO DE SOUSA BARBOSA, CPF: 058.471.844-68, por se tratar de um profissional a área de assessoria contábil com ampla especialidade no tocante a matéria que esta sendo solicitada aqui, e que possui notoriedade expertise reconhecida e anos de experiência na área da administração pública, conforme previsto do artigo 13 da lei 8.666/93, bem como o termo de referência, vendo que restaram por atendidas todas as condições para contratação conforme consta no despacho do Sra. Eveline Dayse Correia Lima Fernandes, Tesoureira da Câmara Municipal de Bayeux, junto com as comprovações de capacitação técnica do profissional indicado, de forma que a contratação do profissional sugerido atende tanto aos requisitos contidos no artigo 13 da lei 8.666/93 cumulado com o artigo 25



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

da lei 8.666/93, II com relação à expertise e aos conhecimentos tão necessários para que seja contratado na forma da lei, quanto atende no tocante ao princípio da economicidade, uma vez que a proposta comercial foi a que apresentou maior economia para esta edilidade, mapa comparativo de preços e também fora informado pelo setor competente que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado e autorização emitida pela Autoridade Máxima desta Edilidade.

II – JUSTIFICATIVA PROCESSUAL

Quanto à justificativa para o presente processo o setor solicitante exarou em sede da solicitação inicial e do termo de referencia os seguintes dizeres que deixo aqui transcrito "Justificasse esta solicitação tendo em vista que a contratação de um profissional da área de assessoria jurídica com notoriedade expertise comprovada que venha a prestar esse serviço técnico especializado é estritamente necessário para o correto funcionamento dessa edilidade, uma vez que o mesmo vem a nos dar um suporte para atender a toda à demanda da câmara municipal de Bayeux, no acompanhamento da execução orçamentaria emissão notas de empenho prévio, elaboração da proposta orçamentária, encaminhamento dos balancetes mensais, relatório de gestão fiscal e prestação de contas anual ao tribunal de contas do estado - PB."

Indubitavelmente, as contratações da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo. Entretanto, em determinadas



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

situações, a própria lei menciona quando a licitação se torna dispensável ou mesmo inviável/inexigível.

No presente a inviabilidade de competição decorre, também, a fundamentação a ser efetivada na contratação de um advogado na modalidade inexigibilidade de licitação, tem por base a inviabilidade de competição pela singularidade do serviço.

A contratação direta é uma exceção admissível quando se tratar de serviço de natureza singular. Para Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino, singular é aquele serviço "visivelmente diferenciado em relação aos serviços de mesma natureza prestados por outros profissionais do ramo, e que seja prestado por profissionais ou empresas de notória especialização".

A Inexigibilidade da licitação está prevista no art. 25 da Lei 8.666/93, transcrito a seguir:

"Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica ou pela opinião pública."

Os incisos do art. 25 trazem um rol exemplificativo de hipóteses em que poderá ocorrer a inexigibilidade de licitação. Nesse sentido, Marçal Justen Filho alerta que: "o legislador reconheceu a impossibilidade de promover um elenco exaustivo, por ser logicamente impossível antever todas as situações em que ocorrerá a inviabilidade da competição. Por isso, ainda que a lei indique situações de inexigibilidade, o rol normativo tem natureza exemplificativo". (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Editora Dialética, 2012)

É de se auferir da transcrição acima que a inexigibilidade de licitação, prevista tanto no Art. 25 quanto no Art.24 da Lei 8.666/93, só se deve ocorrer por razões de interesse público. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria a tornar impossível a concorrência uma vez que só possui um único fornecedor, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

No dizer de Hely Lopes Meirelles "a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem ensejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne a realização do objeto do contrato" (MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. São Paulo: Malheiros Editores, 2013)

Ainda citando o mestre Marçal Justen Filho, "A contratação de serviços, nos casos do inc. II do art. 25, visa a obter não apenas uma utilidade material. É evidente que interessa à Administração a produção de certo resultado, mas a contratação também é norteadada pela concepção de que esse resultado somente poderá ser alcançado se for possível contar com uma capacidade intelectual extraordinária. O que a Administração busca, então, é o desempenho pessoal de ser humano dotado de capacidade especial de aplicar o conhecimento teórico para a solução de problemas do mundo real." (JUSTEN FILHO, Marçal, Pedro. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 2012).

Saliente-se, por fim, que a Administração tomou todas as cautelas necessárias a fim de verificar que o caso em questão realmente se enquadra dentro das hipóteses de inexigibilidade, verificando, por exemplo, a capacitação técnica para prestação dos serviços, evitando uma contratação irregular ocasionando prejuízos ao erário e aplicações de sanções a administração.

III – PROCEDIMENTO

Após devidamente autuado nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.




CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Encaminho a inexigibilidade para o setor solicitante para que o mesmo analise os termos propostos neste processo de inexigibilidade e que após esta análise o processo, para que o mesmo dê um despacho validando os atos desse processo licitatório e após tal parecer, que seja submetido ao crivo da assessoria jurídica e por fim encaminhada à autoridade máxima do órgão possa ratificar essa inexigibilidade.

Segue em anexo a presente Minuta Contratual

Remeta-se então a Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Bayeux.

Bayeux - PB, 04 de Janeiro de 2018.


IRANILDO GONÇALVES DE MELO
Presidente da CPL


MARIA JOSÉ DA SILVA ARAUJO
Equipe de Apoio


EVELINE DAYSE CORREIA LIMA
FERNANDES
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2018
PAGINA 37

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2018

OBJETO:

**SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO
ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTARIA EMISSÃO NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO,
ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA,
ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSIS, RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO
TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO.**

MINUTA DE CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX E O SENHOR ELINALDO DE SOUSA BARBOSA, CPF: 058.471.844-68, CONTRATADO ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2018, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Mauri Batista da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, ELINALDO DE SOUSA BARBOSA, CPF: 058.471.844-68, com sede na Rua Antônio Rabelo Junior, 170 Edifício Eco Medical Center, Pav.01 - sala 03 - Miramar - João Pessoa - PB, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014;
- c) Decreto nº 3.555/2000;
- d) Lei Orgânica para o Município de Bayeux;
- e) Código Civil Brasileiro



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 35 00 000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 3390 36 00 000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1 – O presente Contrato tem por objeto a **SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA EMISSÃO NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSIS, RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO,** dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar nº 147/2014, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente ao valor contratado;

5.1.3 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Prestar com zelo e dentro dos prazos legais, objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

- 5.2.2 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na prestação do serviço;
- 5.2.3 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
- 5.2.4 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 – A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de R\$ R\$ 6.000,00 (SEIS MIL E REIAS) MENSAIS, acrescido de uma parcela igual a ser paga no último mês do exercício, correspondente aos serviços extraordinários de elaboração do orçamento e do balanço geral TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 78.000,00 (SETENTA OITO MIL REAIS) pela entrega e/ou prestação do serviço total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I desse contrato.
- 6.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 10 (dez dias) do mês subsequente à prestação do serviço. Para tanto, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;
- 6.3 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;
- 6.4 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita as multas estabelecidas neste Contrato;
- 6.5 O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 6.6 Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 6.7 Dos pagamentos devidos a(o) contratada(o) serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;
- 6.8 – O contratado se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 7.1 Não serão concedidos reajuste ou correção monetária do valor inicial do Contrato;
- 7.2 Poderão ser concedidos nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, nos termos do art.65, § I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 8.1 O serviço ora contratado deverá ser prestado no âmbito da prefeitura de Bayeux, e na sede dos fóruns e tribunais onde tramitarem as ações judiciais objeto de acompanhamento jurídico, em conformidade com o termo de referência;
- 8.2 Todos os custos referente a prestação de serviço ora licitada, serão de inteira responsabilidade do Contratado, com exceção de viagens à Brasília/DF, para acompanhamento de processos nos tribunais superiores, cujas despesas com estadia, transporte aéreo, locomoção, deverão ser ressarcidas pelo contratante, desde que devidamente comprovadas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

- 9.1. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou

inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Conde, por até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

12.2. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública;

12.2.1. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993.

12.3. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

12.4 Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

12.5 E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 04 de Janeiro de 2018.

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

ELINALDO DE SOUSA BARBOSA, CPF: 058.471.844-68
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN	UND	MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA COM NOTÓRIA EXPERTISE COMPROVADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NOS ÂMBITOS ADMINISTRATIVO E JUDICIAL EM TODAS AS SUAS ESFERAS BEM COMO COM TODAS AS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS.	1	SER	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
2	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E DO BALANÇO GERAL		SER	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 78.000,00
(SETENTA E OITO MIL REAIS)						

Bayeux - PB, 04 de Janeiro de 2018.

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

ELINALDO DE SOUSA BARBOSA,
CPF: 058.471.844-68
CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2018
PAGINA 45

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2018

OBJETO:

**SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO
ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTARIA EMISSÃO NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO,
ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA,
ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSAIS, RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO
TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO.**

RELATÓRIO PROCESSUAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960**

RELATÓRIO PROCESSUAL

1.0 - DO OBJETIVO

Tem o presente relatório processual o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte licitação: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2018**, regido pelo **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2018**, que tem por objeto: SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA EMISSÃO NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSASIS, RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificasse esta solicitação tendo em vista que a contratação de um profissional da área de assessoria jurídica com notoriedade expertise comprovada que venha a prestar esse serviço técnico especializado é estritamente necessário para o correto funcionamento dessa edilidade, uma vez que o mesmo vem a nos dar um suporte para atender a toda à demanda da câmara municipal de Bayeux, no acompanhamento da execução orçamentaria emissão notas de empenho prévio, elaboração da proposta orçamentária, encaminhamento dos balancetes mensais, relatório de gestão fiscal e prestação de contas anual ao tribunal de contas do estado - PB.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, escolhemos o profissional indicado ELINALDO DE SOUSA BARBOSA, CPF: 058.471.844-68 por se tratar de um profissional da área de assessoria contábil com ampla especialidade no tocante a matéria que esta sendo solicitada aqui, e que possui notoriedade expertise reconhecida e anos de experiência na área da administração pública, conforme previsto do artigo 13 da lei 8.666/93.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme foi apresentada a correspondente proposta comercial de forma vantajosa para esta administração, privilegiando assim o princípio da economicidade.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Indubitavelmente, as contratações da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo. Entretanto, em determinadas situações, a própria lei menciona quando a licitação se torna dispensável ou mesmo inviável/inexigível.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960**

A contratação direta é uma exceção admissível quando se tratar de serviço de natureza singular. Para Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino, singular é aquele serviço "visivelmente diferenciado em relação aos serviços de mesma natureza prestados por outros profissionais do ramo, e que seja prestado por profissionais ou empresas de notória especialização".

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

6.0 - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, eu, setor solicitante, considero atendidas essas condições, e sou de parecer favorável a contratação desse profissional indicado pelo valor apresentado e encaminha o presente processo para o crivo da procuradoria jurídica para que possa dar seu



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2018
PÁGINA 49

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

parecer acerca da matéria, após essa instancia, encaminhar para ratificação do
excelentíssimo senhor presidente desta casa.

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 04 de Janeiro de 2018.

Cicera dos S. Gomes

Cicera dos Santos Gomes

Secretária Administrativa

Câmara Municipal de Bayeux



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2018
PAGINA 50

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2018

OBJETO:

**SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO
ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTARIA EMISSÃO NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO,
ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA,
ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSIS, RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO
TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO.**

PARECER JURIDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 00002/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2018

**OBJETO: SERVIÇOS DE ACESSORIA
TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO
ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA EMISSÃO
NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO,
ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
ORÇAMENTÁRIA, ENCAMINHAMENTO
DOS BALANCETES MENSAIS,
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO
TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO.**

**ANEXO: PROCESSO LICITATÓRIO
CORRESPONDENTE E SEUS
ELEMENTOS.**

PARECER JURÍDICO

Conforme consta nos autos processuais, os incisos do art. 25 trazem um rol exemplificativo de hipóteses em que poderá ocorrer a inexigibilidade de licitação, portanto logo podemos concluir que poderão existir outras diversas situações em que estará caracterizada a inexigibilidade. Nesse sentido, Marçal Justen Filho: "o



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

legislador reconheceu a impossibilidade de promover um elenco exaustivo, por ser logicamente impossível antever todas as situações em que ocorrerá a inviabilidade da competição. Por isso, ainda que a lei indique situações de inexigibilidade, o rol normativo tem natureza exemplificativo”(JUSTEN FILHO, Marçal, Pedro. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2012).

Vejamos o que fala a letra da lei:

“Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei,



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

"III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica ou pela opinião pública."

No dizer de Hely Lopes Meirelles "a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem ensejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne a realização do objeto do contrato"(MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros Editores, 2013).

Ainda citando o mestre Marçal Justen Filho, "A contratação de serviços, nos casos do inc. II do art. 25, visa a obter não apenas uma utilidade material. É evidente que interessa à Administração a produção de um certo resultado, mas a contratação também é norteadada pela concepção de que esse resultado somente poderá ser alcançado se for possível contar com uma capacidade intelectual extraordinária. O que a Administração busca, então, é o desempenho pessoal de ser humano dotado de capacidade especial de aplicar o conhecimento teórico para a solução de problemas do mundo real." (JUSTEN FILHO, Marçal, Pedro. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2012).



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

As hipóteses de inexigibilidade de licitação se fundamentam na inviabilidade de competição, sendo que a inviabilidade de competição não decorre apenas da inexistência de diversos sujeitos ou objetos, mas também da natureza do objeto a ser contratado.

Verifica-se que, inclusive neste caso de inexigibilidade de licitação baseado no Inciso II que foram observados todos os preceitos legais e constitucionais a fim de que fosse efetuada a melhor contratação de forma a atender ao interesse público, além disso, foram também observados todos os requisitos de habilitação e contratação, justificativa da contratação e do preço e disponibilidade de recursos.

Saliente-se, por fim, que a Administração deverá tomar todas as cautelas necessárias a fim de verificar se o caso em questão realmente se enquadra dentro das hipóteses de inexigibilidade, verificando, sob pena da contratação ser irregular ocasionando prejuízos ao erário e aplicação de sanções ao Administrador

É importante ressaltar que na presente hipótese, o fato da impossibilidade de fixar critérios objetivos de julgamento aliada a ausência de disponibilidade dos profissionais capacitados em participar de certames seletivos, não foi fato que permitiu que esta Administração viesse a efetuar escolhas arbitrárias ou inadequadas à satisfação do interesse público, muito pelo contrario, fora observados os critérios de notoriedade e especialização, conforme consta comprovada através de atestados de capacidade técnica.

Vale frisar também que há uma relação de confiança e este critério pode ser discricionário, mas não usado de forma arbitrária, ressalto que essa confiança deve decorrer de critérios objetivos tão amplamente avaliados e acatados nos autos no processo através da sua capacitação técnica. Acerca da singularidade dos serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

técnicos, Celso Antônio Bandeira de Mello entende que "a singularidade é relevante e um serviço deve ser havido como singular quando nele tem de interferir, como requisito de satisfatório atendimento da necessidade administrativa, um componente criativo de seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística, ou a argúcia de quem o executa, atributos, estes, que são precisamente os que a Administração reputa convenientes e necessita para a satisfação do interesse público em causa" (MELLO, Celso Antônio Bandeira de Curso de direito administrativo. 32.ed. São Paulo, Saraiva, 2015.).

Ainda quanto à contratação de serviços técnicos profissionais é necessário o requisito "notória especialização". A respeito do requisito sustenta Marçal Justen Filho que "não se exige que o profissional tenha conhecimento de sua capacitação e especialização perante toda a comunidade. Exige-se, isto sim, que se trate de profissional destacado e respeitado no seio da comunidade de especialistas em que atua (...). Quer-se que, no mínimo, sua especialização seja conhecida e reconhecida no meio especializado em que desenvolve sua atividade específica" (JUSTEN FILHO, Marçal, Pedro. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2012).

Com relação a comprovação dos serviços técnicos, podemos respaldar nas seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

Súmula nº 039/2011 do Tribunal de Contas da União: "A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993".

APELAÇÃO Nº0001954-34.2009.815.0241.
ORIGEM: JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE MONTEIRO. RELATOR:
Des. João Alves da Silva. APELANTE:
Ministerio Publico do Estado da Paraiba.
Apelado Iris de Ceu de Sousa Henrique,
Josedeo Saraiva de Souza_e E João de
Siqueira Leite. ADVGADO. Josedeo Saraiva
de Souza. IMPROBIDADE
ADMINISTRATIVA. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO. **CONTRATAÇÃO DE**

ASSESSORIA JURIDICA E CONTABIL.
SINGULARIDADE NÃO DEMONSTRADA.
INFRAÇÃO À LEI 8.666/93. DISPENSA DE
LICITAÇÃO. PRAZO QUE CONTRATAÇÃO
VAI ALEM DO ANOTADO POR LEI (180
dias). Art. 10, VIII. AUSENCIA DE PROVA
DE PREJUIZO ERARIO. NECESSIDADE.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

IMPROBIDADE, INFRAÇÃO PRINCÍPIO DA ADMINISTRAÇÃO. ART. 11. DOLO GNERICO NÃO DEMONSTRADO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Nas contratações da Administração Pública, a regra é a realização fundamentada do gestor público. Art. 333 do CPC não violado. Este coletando Superior Tribunal de Justiça já decidiu, reiteradamente, que nos atos de improbidade administrativa descritos no art. 10 da Lei 8.429/92, **é indispensável a demonstração de efetivo dano ao erário.** 1 Para que haja a efetiva caracterização da conduta ora investigada, deve-se comprovar o dolo por parte do agente público, ou seja, a má-fé e a desonestidade com a coisa pública tornam-se premissa do ato de improbidade administrativa é dizer, que a conduta dolosa do agente público, seja comissiva ou omissiva, deve ferir os princípios constitucionais da Administração Pública, para fins de incidência das sanções legais previstas na Lei de Improbidade Administrativas. **Portanto, entendendo não ter sido constatada tal situação.** 2 Acorda a 4ª Câmara Especializada Cível do Egregio Tribunal de Justiça da Paraíba, por



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

unanimidade, rejeitar as preliminares e, no mérito, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a sumula de julgamento de fl. 554. (grifo nosso)

"Tratando-se de exceção à regra geral de licitar, o art. 25, caput e inciso II, da Lei n. 8.666/1993 preconiza que, além da inviabilidade de competição, a contratação de serviços com base na hipótese de inexigibilidade de licitação, depende do preenchimento dos seguintes pressupostos: a) que sua natureza seja singular, impedindo o estabelecimento de requisitos objetivos de competição entre os prestadores. Saliente-se, nesse tocante, que serviço de natureza singular é aquele caracterizado por marca pessoal ou coletiva (quando realizado por equipe), que o individualiza em relação aos demais; b) que o executor possua notória especialização. O art. 25, § 1º da Lei n. 8.666/93, oferece os elementos hábeis para que a Administração verifique e comprove que o profissional possui notória especialização, quais sejam: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento,



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

equipe técnica, ou outros requisitos relacionados às suas atividades.”(Acórdão nº 1.039/2008 pela 1ª Câmara sendo relator o Ministro Marcos Bemquerer Costa)

Súmula 252 do Tribunal de Contas da União:
“A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado”.

O conceito de serviço técnico consta do artigo 13 da Lei 8.666/93, que dispõe, in verbis:

“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

**III - assessorias ou consultorias técnicas
e auditorias financeiras ou tributárias;**

IV - fiscalização, supervisão ou
gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais
ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de
pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de
valor histórico."

Conforme exposto, a justificativa de capacitação técnica do serviço técnico profissional especializado é necessária e essencial no procedimento de inexigibilidade de licitação a fim de evitar uma contratação arbitrária e que não atenda a o objeto que fora solicitado inicialmente.

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e considerando o teor dos documentos e informações apresentados, esta Comissão Permanente de Licitação é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, o qual está de acordo com o Art. 25, inciso III, do referido diploma legal.

Aprovada também em todos os termos a presente minuta contratual acostada aos autos do processo pela Comissão Permanente de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Ante o exposto, opinamos seguintes providencias:

- a) Dar ciência do presente parecer ao Presidente da Comissão de Licitação.
- b) Encaminhar para o gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bayeux, Autoridade Máxima desta Edilidade para promover o termo de ratificação e homologação e sua respectiva publicação.
- c) Caso acolhido, retornar os autos a Comissão Permanente de Licitação para que seja formalizado e celebrado o Contrato Administrativo.

Atenciosamente,

Bayeux – PB , 04 Janeiro de 2018

AÉCIO FLÁVIO FARIAS DE BARROS FILHO

Assessoria Jurídica

OAB/PB 12864



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2018
PÁGINA 62

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2018

OBJETO:

**SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO
ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTARIA EMISSÃO NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO,
ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA,
ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSASIS, RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO
TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO.**

RATIFICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2018, regido pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2018 acolho o Relatório Processual da Secretária Administrativa Câmara Municipal de Bayeux e devidamente embasado pela Nota Técnica e Parecer Jurídico, em cumprimento aos termos do artigo 25, caput, e inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e ADJUDICO o objeto: SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA EMISSÃO NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSASIS, RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO, em favor de: CONTRATADO: ELINALDO DE SOUSA BARBOSA, CPF: 058.471.844-68, pelo valor de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL E REIAS) MENSASIS, acrescido de uma parcela igual a ser paga no ultimo mês do exercício, correspondente aos serviços extraordinários de elaboração do orçamento e do balanço geral TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 78.000,00 (SETENTA OITO MIL REAIS) até o final deste exercício financeiro e em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 04 de Janeiro de 2018.

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE
PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PAGINA 64



Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

04 de Janeiro de 2018

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Mauri Batista da Silva (PSL)
1º Vice-Presidente	Adriano da Silva Nascimento (PSL)
2º Vice-Presidente	Rubem Severino José Filho (PSB)
3º Vice-Presidente	José Eraldo Barbosa da Cunha (PSB)
1º Secretário	Uedson Luiz Silva (PSL)
2º Secretário	Roni Peterson de Andrade Alencar (PMN)
3º Secretário	José de Figueiredo Martins Neto (PSD)
4º Secretária	Luciene Andrade Gomes Marinho (PSB)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Uedson Orelha

Vereador Lico

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador Cabo Rubem

Vereador Roni Alencar

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Vereador Zé Baixinho

Vereador Jefferson Kita

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Vereador Lico

Vereador Uedson Orelha

Vereador Netinho

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Vereador Inaldo Andrade

Vereador Josauro Pereira

Vereadora França

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Vereador Roni Alencar

Vereador Cabo Rubem

Vereadora França

COMISSÃO DE SAÚDE

Vereador Jefferson Kita

Vereador Adriano do Táxi

Vereador Uedson Orelha

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Vereador Uedson Orelha

Vereadora Dedeta

Vereador Adriano do Táxi

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2018, regido pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2018 acolho o Relatório Processual da Secretária Administrativa Câmara Municipal de Bayeux e devidamente embasado pela Nota Técnica e Parecer Jurídico, em cumprimento aos termos do artigo 25, caput, e inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e ADJUDICO o objeto: SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA EMISSÃO NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSASIS, RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO, em favor de: CONTRATADO: ELINALDO DE SOUSA BARBOSA, CPF: 058.471.844-68, pelo valor de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL E REIAS) MENSASIS, acrescido de uma parcela igual a ser paga no ultimo mês do exercício, correspondente aos serviços extraordinários de elaboração do orçamento e do balanço geral TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 78.000,00 (SETENTA OITO MIL REAIS) até o final deste exercício financeiro e em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 04 de Janeiro de 2018.

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

14ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2017 A 2018)



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2018

OBJETO:

**SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO
ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTARIA EMISSÃO NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO,
ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA,
ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSAIS, RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO
TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO.**

CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX E O SENHOR ELINALDO DE SOUSA BARBOSA, CPF: 058.471.844-68, CONTRATADO ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2018, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux – Paraíba – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Mauri Batista da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, ELINALDO DE SOUSA BARBOSA, CPF: 058.471.844-68, com sede na Rua Antônio Rabelo Junior, 170 Edifício Eco Medical Center, Pav.01 - sala 03 – Miramar – João Pessoa – PB, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014;
- c) Decreto nº 3.555/2000;
- d) Lei Orgânica para o Município de Bayeux;
- e) Código Civil Brasileiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 35 00 000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 3390 36 00 000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1 – O presente Contrato tem por objeto a SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA EMISSÃO NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSIS, RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar nº 147/2014, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente ao valor contratado;

5.1.3 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Prestar com zelo e dentro dos prazos legais, objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

5.2.2 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na prestação do serviço;

5.2.3 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.4 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de R\$ R\$ 6.000,00 (SEIS MIL E REIAS) MENSAIS, acrescido de uma parcela igual a ser paga no ultimo mês do exercício, correspondente aos serviços extraordinários de elaboração do orçamento e do balanço geral TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 78.000,00 (SETENTA OITO MIL REAIS) pela entrega e/ou prestação do serviço total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I desse contrato.

6.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 10 (dez dias) do mês subsequente à prestação do serviço. Para tanto, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

6.4 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

6.5 O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

6.6 Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

6.7 Dos pagamentos devidos a(o) contratada(o) serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.8 – O contratado se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 7.1 Não serão concedidos reajuste ou correção monetária do valor inicial do Contrato;
- 7.2 Poderão ser concedidos nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, nos termos do art.65, § I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 8.1 O serviço ora contratado deverá ser prestado no âmbito da prefeitura de Bayeux, e na sede dos fóruns e tribunais onde tramitarem as ações judiciais objeto de acompanhamento jurídico, em conformidade com o termo de referencia;
- 8.2 Todos os custos referente à prestação de serviço ora licitada, serão de inteira responsabilidade do Contratado, com exceção de viagens à Brasília/DF, para acompanhamento de processos nos tribunais superiores, cujas despesas com estadia, transporte aéreo, locomoção, deverão ser ressarcidas pelo contratante, desde que devidamente comprovadas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

- 9.1. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou

inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Conde, por até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referencia;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

12.2. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública;

12.2.1. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993.

12.3. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

12.4 Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

12.5 E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 04 de Janeiro de 2018.

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

ELINALDO DE SOUSA BARBOSA, CPF: 058.471.844-68
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) Verônica B. Pessoa de Lima

2ª) Maria Elisângela de Barros Dias Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN	UND	MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA COM NOTÓRIA EXPERTISE COMPROVADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NOS ÂMBITOS ADMINISTRATIVO E JUDICIAL EM TODAS AS SUAS ESFERAS BEM COMO COM TODAS AS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS.	1	SER V	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
2	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E DO BALANÇO GERAL	1	SER V	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 78.000,00
(SETENTA E OITO MIL REAIS)						

Bayeux - PB, 04 de Janeiro de 2018.

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

ELINALDO DE SOUSA BARBOSA,
CPF: 058.471.844-68
CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIBILIDADE Nº 00002/2018
PÁGINA 73

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2018

OBJETO:

SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO
ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTARIA EMISSÃO NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO,
ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA,
ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSIS, RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO
TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO.

EXTRATO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2018

OBJETO: SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA EMISSÃO NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSIS, RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;
01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 35 00 000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 3390 36 00 000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA.

VIGÊNCIA: DE 04/01/2018 A 31/12/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

CONTRATADO: ELINALDO DE SOUSA BARBOSA, CPF: 058.471.844-68

VALOR R\$ R\$ 6.000,00 (SEIS MIL E REIAS) MENSIS, ACRESCIDO DE UMA PARCELA IGUAL A SER PAGA NO ULTIMO MÊS DO EXERCÍCIO, CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E DO BALANÇO GERAL TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 78.000,00 (SETENTA OITO MIL REAIS)



Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2018

PÁGINA 75

Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

04 de Janeiro de 2018

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Mauri Batista da Silva (PSL)
1º Vice-Presidente	Adriano da Silva Nascimento (PSL)
2º Vice-Presidente	Rubem Severino José Filho (PSB)
3º Vice-Presidente	José Eraldo Barbosa da Cunha (PSB)
1º Secretário	Uedson Luiz Silva (PSL)
2º Secretário	Roni Peterson de Andrade Alencar (PMN)
3º Secretário	José de Figueiredo Martins Neto (PSD)
4º Secretária	Luciene Andrade Gomes Martinho (PSB)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Uedson Orelha
Vereador Lico

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador Cabo Rubem

Vereador Roni Alencar

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Vereador Zé Baixinho

Vereador Jefferson Kita

Vereador Roberto da Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Vereador Lico

Vereador Uedson Orelha

Vereador Netinho

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Vereador Inaldo Andrade

Vereador Josauro Pereira

Vereadora França

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Vereador Roni Alencar

Vereador Cabo Rubem

Vereadora França

COMISSÃO DE SAÚDE

Vereador Jefferson Kita

Vereador Adriano do Táxi

Vereador Uedson Orelha

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Vereador Uedson Orelha

Vereadora Dedeta

Vereador Adriano do Táxi

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2018
 OBJETO: SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA EMISSÃO NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSASIS. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO.
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2018
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 35 00 000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 3390 36 00 000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA.
 VIGÊNCIA: DE 04/01/2018 A 31/12/2018
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 CONTRATADO: ELINALDO DE SOUSA BARBOSA, CPF: 058.471.844-68
 VALOR R\$ R\$ 6.000,00 (SEIS MIL E REIAS) MENSASIS. ACRESCIDO DE UMA PARCELA IGUAL A SER PAGA NO ULTIMO MÊS DO EXERCÍCIO, CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E DO BALANÇO GERAL TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 78.000,00 (SETENTA OITO MIL REAIS)

14ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2017 A 2018)



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2018

OBJETO:

**SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO
ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTARIA EMISSÃO NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO,
ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA,
ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSIS, RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO
TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO.**

**DOCUMENTAÇÃO DO
SENHOR ELINALDO DE
SOUSA BARBOSA, CPF:
058.471.844-68**

CURRICULUM VITAE

DADOS PESSOAIS

NOME: ELINALDO DE SOUSA BARBOSA
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua das Acácias, 100, Ed. Palazzo Melleluci,
apto. 301, torre B, Miramar, João Pessoa – PB, CEP: 58.043 – 250 . tel:(83) 3243.7125
ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Antonio Rabelo Junior, 170, Edifício Eco Medical
Center, Pav. 01 – Sala 03 – Miramar – João Pessoa -PB. Tel 83.32227284/99985.6352
NASCIMENTO: 07 de Outubro de 1952
NATURALIDADE: Campina Grande – Paraíba
FILIAÇÃO: Elias Barbosa e Maria Dalva de Sousa Barbosa
ESTADO CIVIL: Casado
PROFISSÃO: Contador

DOCUMENTOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 228.231 SSP-PB
RESERVISTA: C.D.I. N.º 361.896 – SÉRIE E - 7º RM – 23º CSM.
TÍTULO ELEITORAL: N.º 11961412/60 – 4º ZONA – TRE – PB
CARTEIRA PROFISSIONAL: N.º 72.123 – SÉRIE 250 – MTAS
CPF: 058.471.844-68
PASEP: 1006889154-4
REGISTRO NO CRC: 2165-PB
REGISTRO NA UNIÃO BRASILEIRA DOS COMPOSITORES – UBC: Nº 65395

ESCOLARIDADE

CURSO SUPERIOR: Bacharel em Ciências Contábeis – UFPB – 1978
PÓS – GRADUAÇÃO: Especialização em Auditoria – UNP – 2003, e
MULTIPLICADOR das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor
Público: FECAP-SP/CFC/STN /ESAF.

TRABALHO APROVADO

- 17º Congresso Brasileiro de Contabilidade: O Controle Externo Governamental Exercido pelos Tribunais de Contas – Formação de seu Conselho: Técnico ou Político.

EMPREGOS E OU FUNÇÕES EXERCIDAS ANTERIORMENTE

- Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba
Conselheiro do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba
Contador Público com especialização em Prefeituras, Câmaras, e Autarquias
- Auditor de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

- Auditor Independente junto à Universidade Federal da Paraíba.
- Auditor Independente junto ao Sindicato dos Bancários do Estado da Paraíba e junto a Associação dos Servidores da Escola Técnica Federal da Paraíba.
- Multiplicador das normas do FUNDEF/FUNDEB – CFC/MEC
- Multiplicador da Lei de Responsabilidade Fiscal (CFC/STN)
- Instrutor da Contabilidade Eleitoral (TSE/CFC)-Prestação de Contas de Campanha
- Responsável pela atualização da Contabilidade do DETRAN – PB (Balancetes e Balanços).
- Responsável pela atualização da Contabilidade do “A União” (Balancetes e Balanços).
- Chefe do Departamento de Estudos Matemáticos e Contábeis da UNIPÊ
- Subchefe de Relações Públicas (Prefeitura Municipal de Sapé).
- Presidente da Junta de Serviço Militar (Sapé – PB)
- Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Sapé – PB.
- Diretor de Finanças Prefeitura Municipal de Sapé – PB.
- Presidente da Associação Universitária de Sapé – PB.
- Presidente do Estrela Clube Recreativo – Sapé – PB.
- Professor da Cadeira de Matemática (Colégio Estadual de Sapé – PB).
- Músico - Clarinetista
- Assessor Contábil, Consultor e Auditor Interno de órgãos públicos municipais.
- Professor de Contabilidade Geral I e II, Contabilidade Gerencial, Contabilidade Pública e Análise de Balanços da UNIPÊ.
- Professor de Contabilidade Pública para Concursos Públicos.
- Professor de Pós-graduação de Contabilidade, Finanças, Auditoria e Orçamento Público.

CURSOS MINISTRADOS

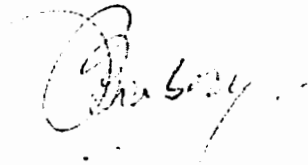
- Curso Preparatório para concurso do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
- Curso Preparatório para concurso do Banco do Brasil S/A.
- Curso Preparatório para concurso de Fiscal Previdenciário.
- Curso Preparatório para concurso de Auxiliar de Fiscalização.
- Curso Preparatório para concurso de Auditor Interno da Secretaria de Controle da Despesa Pública.
- Encontro sobre Execução Orçamentária e Financeira para Serviços Municipais.
- Seminários sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal para Prefeitos, Vereadores e Servidores de Municípios.
- Treinamento para os servidores da Junta Comercial do Estado da Paraíba como Multiplicador da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Coordenação de encontros em vários Municípios sobre Orçamento Participativo.
- Curso de Licitação e Contratos. Especialização em Gestão Pública – IFPB.
- Minicurso de Auditoria Pública – IX ERECIC – Nordeste.

- Curso sobre Prestação de Contas para o Setor Público – ESMA/UNIPÊ.
- Curso de Capacitação em Contabilidade Aplicada ao Setor Público - CFC – FBC – CRC-SP – TCE SP - STN- ESAF – FECAP – TCM-SP.
- Implantação de Controle Interno para Municípios – FAMUP.
- Colaborador do livro PARAÍBA, de autoria do Prof. Giovanni Seabra – Editora UFPB.
- Curso básico de Mediação e Arbitragem

EMPREGOS E/OU FUNÇÃO QUE EXERCE ATUALMENTE

- Diretor da CAP (Contabilidade, Auditoria e Perícia Pública e Privada S/S – ME.
- Contador, Consultor, Auditor e Perito de Contas Públicas junto à Prefeituras e Câmaras Municipais.
- Diretor e Presidente da Associação dos Contabilistas e Orçamentistas Público do Estado da Paraíba – ACOPEP.
- Professor da Unipê no Curso de Ciências Contábeis – Pós-graduação.
- Auditor e Perito Contador Independente junto ao setor público.
- Secretário do Sindicato dos Contabilistas do Estado da Paraíba.
- Perito Judicial especialista em Prestações de Contas do Setor Público.

Joao Pessoa, 28 novembro de 2017.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELINALDO DE SOUSA BARBOSA
CPF: 058.471.844-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:37:47 do dia 29/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2018.

Código de controle da certidão: **FAEE.CC0B.EB2B.D415**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER

MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2018
PAGINA 81

CERTIDÃO

CÓDIGO: 0178.584C.E7B2.8754

Emitida no dia 11/01/2018 às 21:08:50

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 058.471.844-68

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB
08924581000160 SECRETARIA DA FAZENDA
AV LIBERDADE, CENTRO, 58305000

Número

18196

Emissão

18/01/2018 14:44:02

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO: 71929 CNPJ/CPF: 05847184468 NOME: ELINALDO DE SOUSA BARBOSA
ENDEREÇO: RUA ANTONIO RABELO JUNIOR, 170
COMPLEMENTO: EDIF.ECO MEDICAL CENTER CARTAXO-PAV.01 BAIRRO: MIRAMAR
CIDADE: JOAO PESSOA CEP: 58032090 UF: PB QUADRA: LOTE:

INSCRIÇÕES VINCULADAS

RECEITAS DIVERSAS
71929,

FINALIDADE

ALUGUEL

OBSERVAÇÕES

RESSALVANDO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVAS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DESTA MUNICÍPIO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA

VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: 20AA866B91DX1RE1UZIY

pedro * 18/01/2018 02:44:02





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELINALDO DE SOUSA BARBOSA

CPF: 058.471.844-68

Certidão nº: 140921342/2017

Expedição: 29/11/2017, às 13:10:32

Validade: 27/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ELINALDO DE SOUSA BARBOSA, inscrito(a) no CPF sob o nº 058.471.844-68, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PARAÍBA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presenté documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ELINALDO DE SOUSA BARBOSA
REGISTRO..... : PB-002165/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 058.471.844-68

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: JOÃO PESSOA, 17.11.2017 as 16:18:39.

Válido até: 15.02.2018.

Código de Controle: 161608.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/11/2017 às 13:06) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 058.471.844-68.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5A1E.CCF7.EFE0.9991



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal da Paraíba

Diploma

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS, em 27 de dezembro de 1978, confere o título de BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS a ELINALDO DE SOUSA BARBOSA, brasileiro, nascido em 07 de outubro de 1952, em Campina Grande, PB, cédula de identidade n.º 228.231-SSP/PB, e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 10 de outubro de 2007.

Diplomado

Coordenador de Escolaridade



Reitor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ASSOCIAÇÃO POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APEC
UNIVERSIDADE POTIGUAR

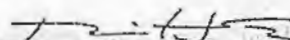
CERTIFICADO

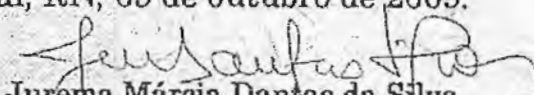
A Reitora em Exercício da UNIVERSIDADE POTIGUAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade, certifica que

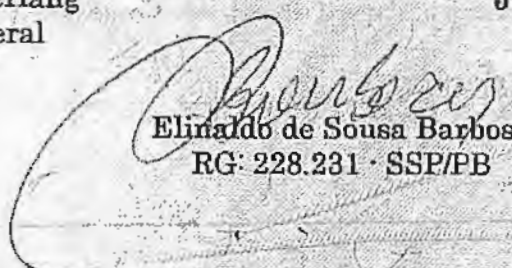
Elinaldo de Sousa Barbosa

nacionalidade brasileira, natural de Campina Grande, PB, nascido em 07 de outubro de 1952, concluiu com êxito o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA, em nível de pós-graduação *lato sensu*, realizado em João Pessoa, PB, no período de setembro de 2001 a setembro de 2002, com carga horária total de 360 (trezentas e sessenta) horas.

Natal, RN, 09 de outubro de 2009.


Renito José Werlang
Secretário Geral


Jurema Márcia Dantas da Silva
Reitora em Exercício


Elinaldo de Sousa Barbosa
RG: 228.231 - SSP/PB





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA PARAÍBA

Seminário
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS
CAMPANHAS ELEITORAIS 2016**



CONSELHO FEDERAL DE
CONTABILIDADE

Certificado

Certificamos que

ELINALDO DE SOUSA BARBOSA

participou como Palestrante do "Seminário de Prestação de Contas das Campanhas Eleitorais 2016", com o tema: A Contabilidade e o Processo de Campanha Eleitoral 2016, com carga horária de 05 horas, realizado dia 29 de agosto de 2016, na Cidade de João Pessoa - PB.

João Pessoa, 29 de agosto de 2016.



Tarciso Martins de Oliveira

Contador **TARCISO MARTINS**

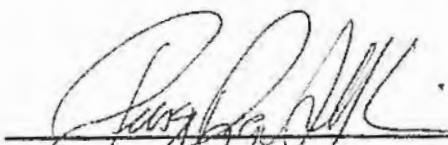
Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2018
PÁGINA 89

CERTIFICADO

A Faculdade Maurício de Nassau agradece a participação do **Sr. Elinaldo Barbosa**. Como palestrante no DIA DO CONTADOR: "A Perspectiva do Contador Frente aos Desafios impostos pelo Atual Cenário Econômico sob Enfoque Público", EM COMEMORAÇÃO À SEMANA DO CONTADOR – 2015, apresentando o Tema: ***A Perspectiva do Contador Frente aos Desafios impostos pelo Atual Cenário Econômico sob Enfoque Público e Empresarial.***

João Pessoa, 22 de Setembro de 2015.



George Rogers Andrade da Silva
Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis

Tiago Deiglis

Coordenador Acadêmico da FMN - João Pessoa



INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

CNPJ. : 13.822.142/0001-86

Menção Honrosa

O Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo e a Excelentíssima Senhora Coordenadora Geral, concede a

Elnaldo Barbosa

Menção Honrosa pela participação no *Evento Comemorativo ao dia do Contador, ministrando a palestra sobre Contabilidade Pública*, organizado pelo Curso Ciências Contábeis dos Polos II e III da Universidade Norte do Paraná - UNOPAR, em João Pessoa, no Estado da Paraíba, no dia 27/08/2015.

Fábio Palmeira
Diretor Executivo
INEP

Ivânia Mara Zanella
Coordenadora Geral
INEP

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2018
PÁGINA 91



CRCPB

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA PARAÍBA

www.crcpb.org.br

SINCASP

Simpósio Nacional de Contabilidade
Aplicada ao Setor Público

Certificado

Certificamos que

Elinaldo de Sousa Barbosa

participou como Palestrante do SINCASP - Simpósio Nacional de Contabilidade Aplicada ao setor Público, com a Palestra: "A Ética Contábil e a Prática da Contabilidade Criativa nas Ações Governamentais", realizado de 15/07 a 17/07/2015, no auditório Celso Furtado do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em João Pessoa-PB, com carga horária de 12 horas



Glaydson Trajano Farias
Presidente do CRCPB

Vilma Pereira de Souza Silva
Vice Presidente de Desenvolvimento Profissional

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO:
INSCRIÇÃO Nº 00002/2018
PÁGINA 92

CERTIFICADO



14^a Convenção de
Contabilidade
do Estado do Ceará

Certificamos a participação de **ELINALDO DE SOUSA BARBOSA** na qualidade de **Palestrante** com o tema: **Contador e Gestor Responsável: Novas Perspectivas Face às Mudanças da Contabilidade Aplicada ao Setor Público**, do **FÓRUM DE CONTABILIDADE DO SETOR PÚBLICO**, durante a 14^a Convenção de Contabilidade do Estado do Ceará, realizada no período de 26 a 28 de novembro de 2014, em Fortaleza, Ceará.

Fortaleza, 28 de novembro de 2014.

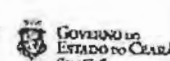
Clara Germana Gonçalves Rocha
Presidente CRCCE

João Acrísio Rocha
Vice-presidente de Desenvolvimento
Profissional CRCCE

Realização:



Apoio:



Parceiros:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO:
INEIXIBILIDADE Nº 0000/2018
PÁGINA 93

CERTIFICADO

II SEMANA DA CONTABILIDADE DA FACULDADE DE TIMBAÚBA "O PROFISSIONAL CONTABILISTA FRENTE À CONVERGÊNCIA DA CONTABILIDADE"

Certificamos que o **Profº. Elinaldo de Sousa Barbosa** participou da II Semana da Contabilidade, realizada no dia 24 de setembro de 2014, na condição de palestrante, sobre o tema **Contabilidade Pública**, com carga horária de 03 horas.

Timbaúba (PE), 24 de setembro de 2014.

**Faculdade
de Timbaúba**

Soraya Tibúrcio Azevedo Lima
Coordenadora

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRERIN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2018
PÁGINA 94



MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

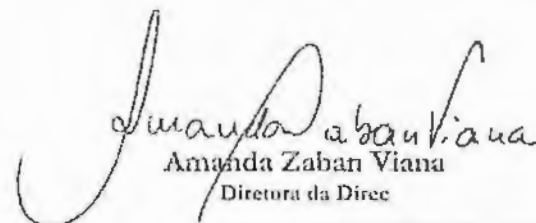


CERTIFICADO

Certificamos que **ELINALDO DE SOUSA BARBOSA** participou do curso de Alinhamento Técnico e Pedagógico em Contabilidade Aplicada ao Setor Público e em Demonstrativos Fiscais, realizado pela Escola de Administração Fazendária – Esaf, no período de 25 a 29 de agosto de 2014, com carga horária de 40 horas.

Brasília, 29 de agosto de 2014.


Alexandre Ribeiro Motta
Diretor-Geral da Esaf


Amanda Zaban Viana
Diretora da Direc

REGISTRO Nº P-6515/2014-SD
LIVRO 22 Em 28/8/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2018
PÁGINA 95



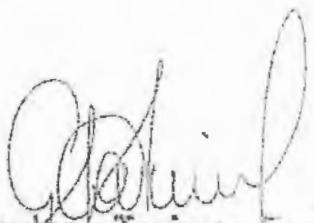
CERTIFICADO

Certificamos que:

ELINALDO DE SOUSA BARBOSA

Participou como palestrante no "Simpósio Nacional de Contabilidade Aplicada ao Setor Público", realizado nos dias 03 e 04 de abril de 2014, na cidade de João Pessoa.

João Pessoa, 04 de Abril de 2014.

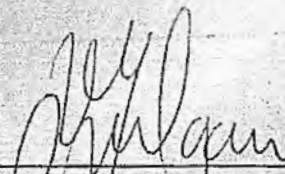

Glayson Trajano Farias
Presidente CRC-PB

Concede a

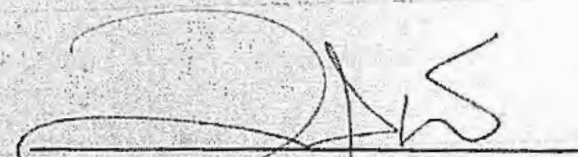
Elinaldo de Souza Barbosa

O certificado de conclusão do curso **Gestão do Patrimônio Público**, com a duração de 16 horas nos dias 15/08/2013 a 16/08/2013, realizado em João Pessoa – PB com a instrução do Prof^o Ricardo Bulgari - SP.

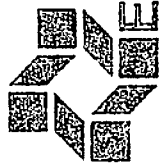
João Pessoa, 16 de Agosto de 2013



Professor



Diretor



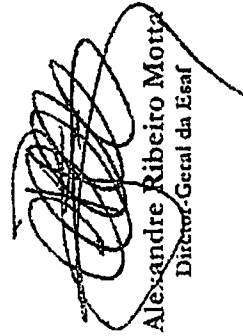
**MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**

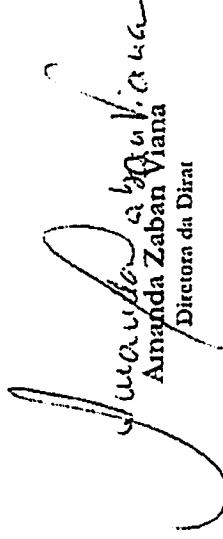


CERTIFICADO

Certificamos que **ELINALDO DE SOUSA BARBOSA** participou do I Seminário Brasileiro de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, realizado pela Escola de Administração Fazendária – Esaf, no período de 13 a 15 de maio de 2013, com carga horária de 24 horas.

Brasília, 15 de maio de 2013.


Alexandre Ribeiro Moura
Diretor-Geral da Esaf


Amanda Zaban Viana
Diretora da Diraf

REGISTRO Nº P-2187/2013-SD
LIVRO VIII - EM 15/05/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE BAYANX
PROCESSO LICITATORIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2018
PAGINA 98

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins que o Senhor ELINALDO S. BARBOSA participou do Alinhamento – Capacitação em Contabilidade Aplicada ao Setor Público realizado pela Coordenação - Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação - CCONF/STN, no período de 12 a 14 de março de 2012, na Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP/SP.

Brasília, 21 de março de 2012.

HERIBERTO HENRIQUE VILELA DO NASCIMENTO
Gerente de Normas e Procedimentos Contábeis



Capacitação em Contabilidade
Aplicada ao Setor Público
São Paulo - 14 a 18 de maio de 2012.



O Conselho Federal de Contabilidade certifica que,

ELINALDO DE SOUSA BARBOSA

Atuou como instrutor no **Curso de Capacitação em Contabilidade Aplicada ao Setor Público**, realizado no período de 14 a 18 de maio de 2012, em São Paulo – SP.

Juarez Domingues Carneiro
Presidente do CFC

OFICINAS

- Plano de Contas Aplicado ao Setor Público -- PCASP (8h)
- Lançamentos Típicos da Administração Pública (12h)
- Introdução às normas nacionais e internacionais de Contabilidade (4h)

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE N.º 00002/2018
PÁGINA 100



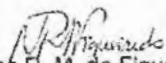
CERTIFICADO

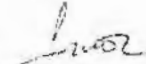


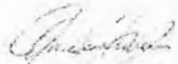
I Encontro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional – I ETDR
Universidade Federal da Paraíba – UFPB
Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional - CTDR

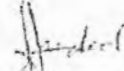
Elinaldo de Sousa Barbosa

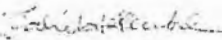
Proferiu a palestra: **Convergência das Normas Internacionais para o Setor Público** no I Encontro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional – IETDR, realizado nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2011, na Universidade Federal da Paraíba (UFPB), João Pessoa – PB.


Nayana R. M. de Figueiredo
Coordenadora do ETDR


José Marcelino Cavaleiro
Diretor do CTDR


Miguel Mauricio Isoni
Dep. Gestão Pública


João Andrade
Dep. Tec. de Alimentos


Fabíola Dias Curbelo
Dep. Tec. Sucoalcoleira



Curso de Contabilidade
Aplicada ao Setor Público
Turma de Multiplicadores

04 a 08 de outubro
João Pessoa - PB

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) certifica que
ELINALDO DE SOUSA BARBOSA

participou do Curso Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Turma de Multiplicadores,
realizado de 4 a 8 de outubro de 2010, em João Pessoa - PB

Juarez Domingues Carneiro
Presidente do CFC

Carga horária: 40 horas

Realização



Apoio



TESOURO NACIONAL



FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONCILIAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2010
PÁGINA 102

II Seminário
Internacional de
Contabilidade
Pública



FÓRUM NACIONAL
DE GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA

20 a 22 de setembro de 2010
Palácio das Artes - Belo Horizonte - MG

A participação neste evento
conferirá 10 pontos no Programa
Educação Profissional Continuada
Carga Horária: 20 horas

O Conselho Federal de Contabilidade certifica que

ELINALDO DE SOUSA BARBOSA

participou do II SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA,
realizado de 20 a 22 de setembro de 2010, no Palácio das Artes de Belo Horizonte-MG.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2010.

Juarez Domingues Carneiro
Presidente do CFC

Walter Roosevelt Coutinho
Presidente do CRCMG

Realização



Organização



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2018
PÁGINA 103

Carga horária:
16 horas

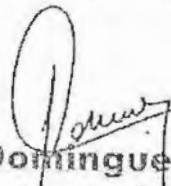


O Conselho Federal de Contabilidade certifica que

ELINALDO DE SOUSA BARBOSA

participou do **V ENCONTRO NACIONAL DOS COORDENADORES DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, realizado nos dias 11 e 12 de março de 2010, no auditório do CFC, em Brasília-DF.

Brasília, DF, 12 de março de 2010


Juarez Domingues Carneiro
Presidente do CFC



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00092/2018
PÁGINA 104



FÓRUM NACIONAL DE GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICAS

Certificamos que

ELINALDO DE SOUSA BARROSA

participou do 20º Fórum Nacional de Gestão e Contabilidade Públicas, realizado nos dias 15, 16 e 17 de outubro de 2008 em Belo Horizonte com carga horária de 14 horas, obtendo também 40 pontos para o programa de Educação Profissional Continuada.

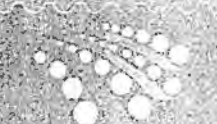

Carlos Roberto de Oliveira
Coordenador Geral do Conselho
Federal de Contabilidade


José Carlos de Figueiredo
Presidente do CFC
Presidente do Conselho Regional de
Contabilidade do Estado de Minas Gerais

Realizado em

CFC


FUNDAÇÃO BRASILEIRA
DE CONTABILIDADE


Normas Brasileiras de
Contabilidade Aplicadas
ao Setor Público



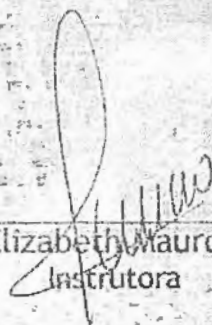
Fundação Escola Superior do Ministério Público

Av. Monsenhor Walfredo Leal, 353. Tambiá - João Pessoa-PB

CERTIFICADO

Certifico que *Elinaldo de Sousa Barbosa*, participou do Curso Prático de Orçamento Público, realizado na Fundação Escola Superior do Ministério Público da Paraíba - FESMIP/PB, nos dias 03, 04 e 05 de abril de 2008, constituindo carga horária de 24 horas/aula.

João Pessoa/PB, 05 de abril de 2008.


Elizabeth Mauro
Instrutora


Lucio Mendes Cavalcante
Diretor-Geral da FESMIP/PB

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA
COMISSÃO PERMANENTE DE EDITAR AO
PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2018
PÁGINA 106

Normas Brasileiras de
Contabilidade Aplicadas
ao Setor Público

Seminários
Regionais e Nacional

Idealização



Realização



Apoio

Conselhos Regionais
de Contabilidade

Tribunais de Contas



TESOURO NACIONAL

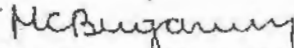
CERTIFICADO

O Conselho Federal de Contabilidade certifica que

ELINALDO DE SOUSA BARBOSA

participou do Seminário Regional das Normas
Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

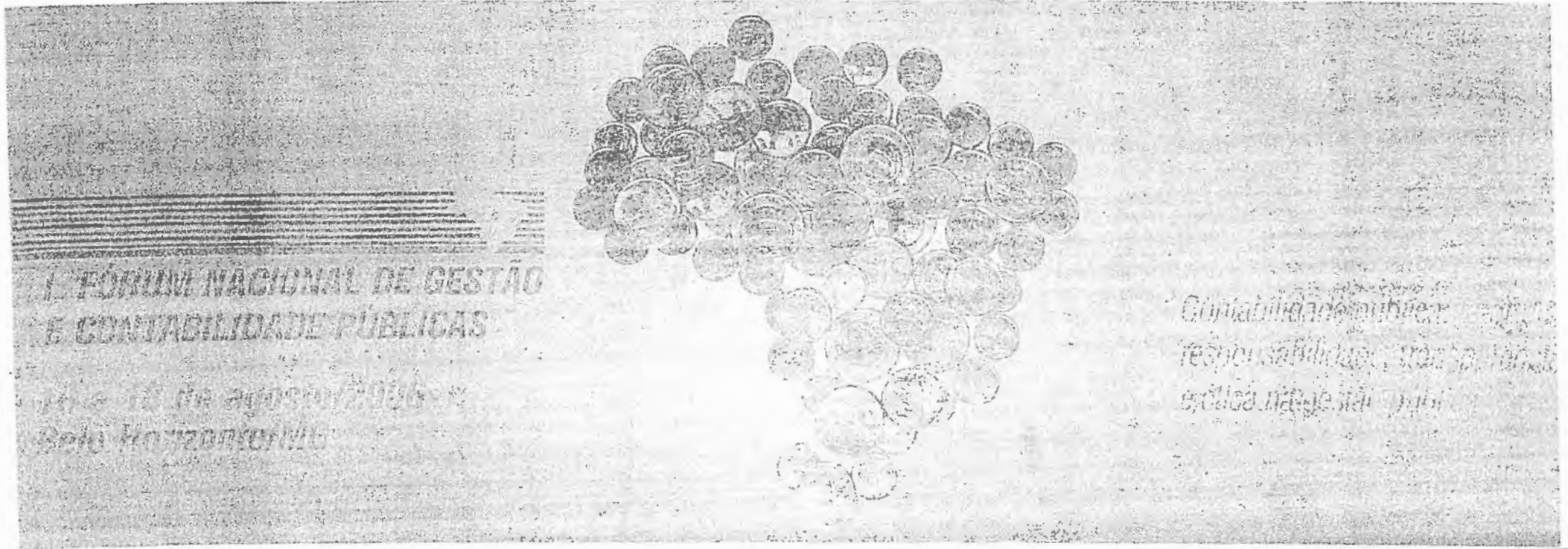
Fortaleza, 2 e 3 de junho de 2008.


Maria Clara Cavalcante Bugarim
Presidente do CFC

Carga Horária:
16 horas

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2018
PACINA 107

Certificado



Certificamos que

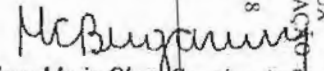
ELINALDO DE SOUSA BARBOSA

participou do 1º FÓRUM NACIONAL DE GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICAS,
realizado em Belo Horizonte/MG, pelo CRCMG e CFC, no período de 16 a 18 de agosto de
2006, com carga horária de 20 horas.

Realização:




Contador Paulo Cezar Consentino dos Santos
Presidente do CRCMG


Contadora Maria Clara Cavalcante Bug
Presidente do

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2018
PÁGINA 108

40

Forum
Paraibano
de Contabilidade

Certificado de Participação

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Certificamos que

ELINALDO DE SOUZA BARBOSA

participou do 1º FÓRUM PARAIBANO DE CONTABILIDADE, realizado nos dias 19 e 20 de agosto de 2005, na cidade de João Pessoa - PB, do Curso INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO: PPZ-1; LO-1, com 12 horas de duração.

João Pessoa, 20 de Agosto de 2005

José Edinaldo de Lima
José Edinaldo de Lima
Presidente - FCB PB

Gilandro Costa de Macedo
Gilandro Costa de Macedo
Vice-Presidente do Desenvolvimento Profissional do FCB PB



Conselho
Regional de
Contabilidade da Paraíba



Tribunal de Contas
do Estado da Paraíba



ELMAR
informática

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2018
PAGINA 109



Tribunal de Contas do Estado

C E R T I F I C A D O

Getúlio F. de A. Almeida de Sousa Barbosa

participou do XXII Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil no período de 11 a 15 de novembro de 2003, no Auditório Sérgio Berti do Hotel Tambauí, em João Pessoa - Paraíba.

Conselheiro Luiz Nunes Alves
Presidente do TCE e do Congresso

Conselheiro Flávio Sátiro Feitosa
Coordenador do Congresso

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2018
PAGINA 110

"O interesse público é o nosso interesse"

XXII CONGRESSO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL


Ministro Victor Amaral Freire

Certificado

Certificamos que ELINALDO DE SOUSA BARBOSA, participou do **IECONTAP - Encontro de Contadores da Administração Pública**, no período de 11 a 12 de junho de 1999, no Salão de Convenções do Ouro Branco Praia Hotel.

João Pessoa, 12 de junho de 1999


PRESIDENTE CRCPB


PRESIDENTE FAMUP



**I ENCONTRO DE CONTADORES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
Salão de Convenções do Ouro Branco Praia Hotel

Realização:




CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/99
INEXIGIBILIDADE DE JORNADA DE
PAGAMENTO

Certificado

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que
Elinaldo de Souza Barbosa
participou do evento Diálogo Público 2005

**“Qualidade dos gastos públicos:
contribuições dos órgãos de controle à gestão municipal”**
no Estado da Paraíba, nos dias 24 e 25 de maio de 2005,
em João Pessoa/PB, com duração de 12 horas.

João Pessoa, 25 de maio de 2005.


ALEXANDRE VALENTE XAVIER
Diretor-Geral



DECLARAÇÃO

O Coordenador do Comitê Técnico do 17º Congresso Brasileiro de Contabilidade, no exercício de suas atribuições regulamentares;

CONSIDERANDO os 604 (seiscentos e quatro) trabalhos recebidos para análise do Comitê Técnico do 17º Congresso Brasileiro de Contabilidade, objetivando a aprovação e apresentação quando da realização do Congresso em Santos-SP, no período de 24 a 28 de outubro de 2004;


CONSIDERANDO que foram selecionados para compor o CD-ROM 329 (trezentos e vinte e nove) trabalhos, totalizando 372 (trezentos e setenta e dois) autores, dos quais foram selecionados para apresentação no 17º Congresso Brasileiro de Contabilidade 94 (noventa e quatro) trabalhos, num total de 108 (cento e oito) autores;

CONSIDERANDO que *Elinaldo de Sousa Barbosa e Eliedna de Sousa Barbosa*, autores de trabalho "*O controle externo governamental exercido pelos Tribunais de Contas - formação de seu conselho, técnico ou político*" do tema livre - foi um dos aprovados para compor o CD-ROM, não tendo sido apresentado no 17º Congresso Brasileiro de Contabilidade.

RESOLVE:

Declarar, para os fins que se fizerem necessários, que os respectivos autores participaram e colaboraram em prol do 17º Congresso Brasileiro de Contabilidade, realizado no período de 24 a 28 de outubro de 2004, em Santos-SP.

Brasília-DF, 14 de outubro de 2004.


JOSÉ ANTONIO DE CODOYS
Coordenador do Comitê Técnico





Universidade Federal do Ceará
Pró-Reitoria de Extensão

CERTIFICADO

Certificamos que *Elnaldo de Sousa Barbosa*
participou do Curso Orçamento Público – Planejamento,
Execução e Controle, realizado no período de junho a
outubro de 2003.

Fortaleza, 7 de janeiro de 2004


Albnisa Lúcia Dummar Pontes
Fundação Demócrito Rocha


Prof. Luiz Antônio Maciel de Paula
Pró-Reitor de Extensão



O Conselho Federal de Contabilidade certifica que,
Elinaldo de Sousa Barbosa, participou do
 Fórum Internacional sobre Fraude e Corrupção,
 realizado em Brasília-DF, nos dias
 23 e 24 de outubro de 2002.

Alcedino Gomes Barbosa
 Presidente do CFC

Apoio:



Realização:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO:
 INEXCIBILIDADE Nº 00002/2018
 PÁGINA 115



BKR - Lopes, Machado
Business Institute



CERTIFICADO

Certificamos

ELINALDO DE SOUZA BARBOSA

representando a empresa

CAP. CONTABILIDADE E AUDITORIA PÚBLICA S/C LTDA.

participou do

SEMINÁRIO DE AUDITORIA NO SETOR PÚBLICO

Realizado em **20 e 21 de Junho de 2002**, com duração **16** horas.

Ana Júlia Ferreira

Instrutor

ANA JÚLIA CAVALCANTI FERREIRA

Marcelo Galvão Guerra

Departamento de Treinamento Empresarial

MARCELO GALVÃO GUERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2018
PÁGINA 116

Instituto Brasileiro de Administração Pública

Certificado de Participação

IBRAP - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, confere este certificado a

ELINALDO DE SOUZA BARBOSA

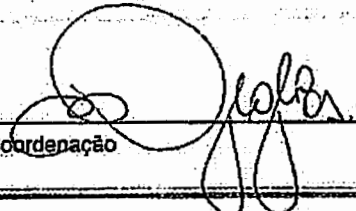
Pela participação no CURSO SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

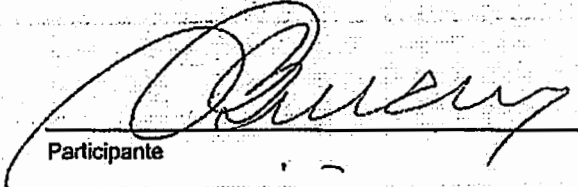
Realizado em RECIFE

Com carga horária de 12 HORAS-AULA

Ministrado por RICARDO BULBARI

Ribeirão Preto, 10 / AGOSTO / 2001


Coordenação


Participante

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2018
PÁGINA 117

CERTIFICADO

Certificamos que

ELINALDO DE SOUZA BARBOSA


Participou do II ECONLAP - Encontro de Contadores da
Administração Pública, realizado no dia 12 de janeiro 2001,
no Curu Branco Praia Hotel - João Pessoa-PB




CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DA PARAÍBA

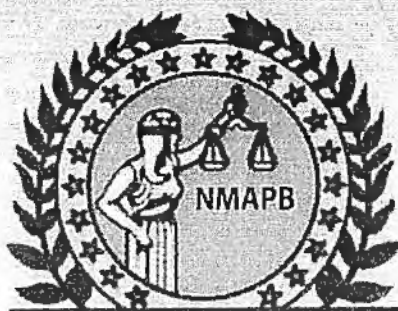


CONSELHO FEDERAL DE
CONTABILIDADE


Contador TARCISO MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Eventos da CRCPB


Contador JOSÉ JASSIPE DA SILVA MORAIS
Presidente da CRCPB

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
INEIXIBILIDADE Nº 00002/2018
PAGINA 118



NÚCLEO DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM
DA PARAIBA

Certificado

Certificamos que Elinaldo de Sousa Barbosa concluiu o

Curso Básico de Mediação e Arbitragem, promovido por esta Instituição.

Local: ESMA - ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DA PB

Datas: 21 á 23 de Março de 2016

Carga Horária: 20 Horas Aula

Natal/RN, 23 de Março de 2016.

Bel. Marcelo Henrique Marinho Cavalcanti
Presidente da Instituição de Mediação e Arbitragem

CERTIFICADO

conferido a

Einaldo de Souza Barbosa,

pela participação no seminário " A PRÁTICA NA CONTABILIDADE PÚBLICA: INICIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS CONHECIMENTOS", com carga horária de 16 horas, realizado em Vitória - ES, nos dias 03 e 04 de setembro de 1998.



Conaude

CONSULTORIA E AUDITORIA EMPRESARIAL LTDA

José Luís Gobbi

Dir. Adm. e Comercial



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/01/2018 às 15:11:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 06707/18 da subcategoria Licitações , exercício 2018, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo Gonçalves de Melo.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00002/2018

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 12/01/2018

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Bayeux

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 78.000,00

Valor: R\$ 78.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA EMISSÃO NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSIS, RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 78.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Elinaldo de Sousa Barbosa

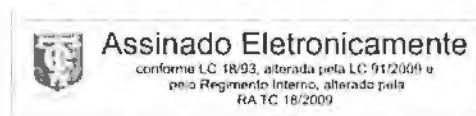
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 058.471.844-68

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Homologação	Sim	abd9776d32298c7e856f93a837086723

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/02/2018 às 15:50:14 Iranildo Gonçalves de Melo alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 06707/18.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00002/2018

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 04/01/2018

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Bayeux

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 78.000,00

Valor: R\$ 78.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA EMISSÃO NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSIS, RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO

Não foram alterados os proponentes:

PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 78.000,00

Nome Pessoa Física (1): Elinaldo de Sousa Barbosa

CPF Pessoa Física (1): 058.471.844-68

Situação (1): Vencedora

PROPOSTA 2 :

Valor da Proposta (2): R\$ 80.600,00

Nome Pessoa Jurídica (2): Jacinta de Fatima Eugenio da Silva Cezar de Oliveira 08540954460

CNPJ Pessoa Jurídica (2): 23.959.629/0001-69

Situação (2): Perdedora

PROPOSTA 3 :

Valor da Proposta (3): R\$ 84.500,00

Nome Pessoa Jurídica (3): ELLY MARTINS NORAT

CNPJ Pessoa Jurídica (3): 19.719.088/0001-24

Situação (3): Perdedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Homologação	Sim	6af461cbacae1195f024aa6be2c1341c

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2018



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2005 e
pelo Regimento Interno, alterada pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/01/2018 às 15:13:25 foi protocolizado o documento sob o Nº 06708/18 da subcategoria Contratos , exercício 2018, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo Gonçalves de Melo.

Número do Contrato: 000000022018

Data da Publicação: 12/01/2018

Data da Assinatura: 12/01/2018

Data Final do Contrato: 31/12/2018

Valor Contratado: R\$ 78.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA EMISSÃO NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSIS, RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO

Contratado (Nome): Elinaldo de Sousa Barbosa

Contratado (CPF): 058.471.844-68

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	0d1de28ad3e520bdf83f8be114be4808

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/02/2018 às 15:52:32 Iranildo Gonçalves de Melo alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 06708/18.

Número do Contrato: 000000022018

Data da Publicação: Alterado de [12/01/2018] para [04/01/2018]

Data da Assinatura: Alterado de [12/01/2018] para [04/01/2018]

Data Final do Contrato: 31/12/2018

Valor Contratado: R\$ 78.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, SENDO ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA EMISSÃO NOTAS DE EMPENHO PRÉVIO, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSASIS, RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO

Contratado (Nome): Elinaldo de Sousa Barbosa

Contratado (CPF): 058.471.844-68

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	e30214cafcd8e76c79d42471520a0b6d

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB